

# IV SEMANA DO CONHECIMENTO

COMPARTILHANDO E FORTALECENDO REDES DE SABERES

6 A 10 DE NOVEMBRO DE 2017



Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:

Resumo

Relato de Caso

## A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DOS REFUGIADOS NA COMUNIDADE INTERNACIONAL

**AUTOR PRINCIPAL:** Jovana De Cezaro

**CO-AUTORES:** Carla Lerin

**ORIENTADOR:** Nadya Regina Gusella Tonial

**UNIVERSIDADE:** UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

### INTRODUÇÃO:

As migrações internacionais se tornaram uma realidade no cenário mundial, em especial as migrações forçadas, em que grande número de refugiados cruzam as fronteiras, em deslocamentos perigosos, abandonando seu país de origem para se proteger de diferentes tipos de conflitos.

Portanto, este trabalho, busca analisar a importância da efetivação dos direitos humanos dos refugiados no país de acolhimento, uma vez que esse direito já foi violado no país de origem. Ainda, estudar a tutela jurídica conferida pelos instrumentos internacionais bem como a regulamentação do direito internacional às pessoas que se encontram nessas situações.

### DESENVOLVIMENTO:

O presente trabalho tomou forma em razão de acontecimentos diários trazidos nos noticiários e de uma pesquisa na doutrina acerca da inclusão e visibilidade dada a estrangeiros (refugiados) em países distintos do de suas origens. A Convenção da Organização das Nações Unidas, Estatuto dos Refugiados, em que o Brasil é signatário, considera refugiado toda pessoa que “temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país”. Refugiados são, portanto, pessoas que abandonam seu país em busca de proteção em outro país. Alguns documentos mais recentes acabam por ampliar a definição do termo refugiado, estendendo assim, o sistema de proteção.

Hoje, cabe principalmente a ACNUR, órgão da ONU, as funções primordiais de proteção internacional e de busca de soluções para o problema dos refugiados, sendo

# IV SEMANA DO CONHECIMENTO

COMPARTILHANDO E FORTALECENDO REDES DE SABERES

6 A 10 DE NOVEMBRO DE 2017



a efetivação o maior desafio. No Brasil, além da ACNUR existem outros organismos envolvidos como o CONARE, a Cáritas Arquidiocesana e o Departamento de Polícia Federal. Consta-se no âmbito mundial o descaso com os refugiados a ponto de negar abrigo a essas pessoas. O número de refugiados já ultrapassa 65 milhões, 88% entre 18 e 59 anos, 68% do sexo masculino, 86% tem como origem países em desenvolvimento e 53% dos refugiados vieram de apenas três países: Síria, Afeganistão e Somália. Alguns refugiados tiveram a oportunidade de voltar para seus países, mas muitos deles voltaram em circunstâncias abaixo do ideal e ainda com um futuro incerto.

O direito internacional dos refugiados encontra o seu fundamento nos princípios básicos de direitos humanos, principalmente no princípio da dignidade da pessoa humana e, conseqüentemente, na convicção de que todos são igualmente dignos e devem ser tratados com respeito e igualdade, a fim de que não sejam colocados em posição de mercadorias, sendo-lhes retirando seu direito de ir e vir.

É necessária a complementação de instrumentos legais e sociais na busca pela efetivação dos direitos humanos fundamentais dos refugiados e o respeito dos demais princípios que assegurem a proteção efetiva a essas pessoas perseguidas, visando amparar as mesmas pelo sistema de proteção sob o olhar da Organização das Nações Unidas - ONU. Referidos direitos, enquanto indivisíveis, interdependentes e complementares são indispensáveis para qualquer discussão.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Analisando a importância de um tratamento digno aos refugiados, são necessárias medidas para que haja uma minimização do repúdio e um maior acolhimento aos mesmos, para tentar conscientizar o mundo e criar políticas de inclusão, revisando estruturas normativas e institucionais sobre as quais se apoia a proteção, visto que independente da nacionalidade, todos são seres humanos.

## REFERÊNCIAS:

JUBILUT, Liliana Lyra. O Direito Internacional dos Refugiados e sua Aplicação no Ordenamento Jurídico Brasileiro. São Paulo: Método, 2007.  
REFUGIO EM NÚMEROS. ACNUR. Disponível em: <<http://www.acnur.org/fileadmin/scripts/doc.php?file=fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2017/refugio-em-numeros-2010-2016>>. Acesso em 12 de agosto de 2017.

**NÚMERO DA APROVAÇÃO CEP OU CEUA (para trabalhos de pesquisa):**

# IV SEMANA DO CONHECIMENTO

COMPARTILHANDO E FORTALECENDO  
REDES DE SABERES

6 A 10 DE NOVEMBRO DE 2017



## **ANEXOS:**

Poderá ser apresentada somente uma página com anexos (figuras e/ou tabelas), se necessário.